



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 09:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2017.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO
- d) **Valor Previsto:** R\$ 37.829,49
Belém do Piauí - PI, 20 de Fevereiro de 2017.
Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de cobertura metálica no pátio da U.E. José de Moura Leal.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 10:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2017.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FUNDEB E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO
- d) **Valor Previsto:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Belém do Piauí - PI, 20 de Fevereiro de 2017.
Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Locação de transporte escolar e locação de veículos automotores, destinados às secretarias municipais de Belém do Piauí, **Lote I** – Locação de transporte escolar destinado à rede municipal de ensino, **Lote II** – Locação de veículos automotores, destinados às secretarias municipais.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2017.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, FMS, FMAS, PNATE, FUNDEB 40%, ICMS E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO
- d) **Valor Previsto:** R\$ Lote I R\$ 105.636,96, Lote II R\$ 202.500,00
Belém do Piauí - PI, 20 de Fevereiro de 2017.
Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
RUA SOUSA MARTINS, 281
CNPJ: 07.096.761/0001-38
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CEP 64.545-000 - SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Lei Legislativa Nº 01/2017, de 09 de Fevereiro de 2017

SANCIONADA E PROMULGADA
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Em 09/02/2017
Presidente *Jossemar Manoel Dias*
Secretário *[Assinatura]*

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que nesta data, a Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, votou, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí para o exercício de 2017, na forma expressa nesta resolução:

Art. 2º. O vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do município, em objeto de interesse ou em missão oficial do poder legislativo, fará jus à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel e alimentação.

Art. 3º. É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel e alimentação quando em viagem para sede funcional, a serviço ou para participar de curso de especialização. a qual somente se dará com a devida autorização do presidente do Poder Legislativo.

Art. 4º. A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art. 5º. Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I - Valores das diárias de vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, desta resolução.

§1º. - As parcelas de diárias referentes à alimentação e hospedagem serão devidas quando o deslocamento do vereador e ou servidor exigir pernoite, independentemente da hora do deslocamento.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Aprovado em sessão *Ordinária*
Em 09/02/17 por *[Assinatura]*
em 1ª, 2ª e 3ª votações
Presidente *Jossemar Manoel Dias*
Secretário *[Assinatura]*

§2º. - A parcela de diária relativa a alimentação será devida apenas quando o afastamento do vereador ou servidor não exigir pernoite.

Art. 6º. - A concessão e o pagamento de diárias serão realizados mediante requerimento escrito, protocolado e aprovado pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí.

§1º. - O requerimento para concessão de diárias será dirigido ao presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§2º. - A diária somente será paga mediante autorização do presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí.

§3º. - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador/servidor terá direito as diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 7º. - O vereador/servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para deslocamento.

Parágrafo único. - Na hipótese de o vereador/servidor retomar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá instituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 8º. - O vereador/servidor ao final da missão de representante ou do objeto de serviço, apresentará no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I - O Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação previa da diária;

II - O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§1º. - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

§2º. - É indispensável a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento.

SANCIONADA E PROMULGADA
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Em 09/02/2017
Presidente *Jossemar Manoel Dias*
Secretário *[Assinatura]*

(Continua na próxima página)